



DECRETO Nº 049/2017, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Torna sem efeito a Escritura Pública de Doação, assim como o Protocolo de Intenções, e reverte ao patrimônio público municipal o imóvel que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a **Escritura Pública de Doação** e o **Protocolo de Intenções** firmado em 13/05/2015 com a pessoa jurídica PC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.-ME., sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 01.493.213/0001-65, por sua sócia administradora e representante legal, Sra. HERLENICE ARAÚJO FREIRE GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº 025.101.923-37, residente e domiciliada na Rua Tabelaão Joaquim Coelho, nº 825, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP 60.833-261;

CONSIDERANDO que a Escritura Pública de Doação, encimada, diz respeito ao imóvel de propriedade do Município de Itaitinga/CE, localizado nesta Urbe, na Rua José de Abreu Pitta Pinheiro, s/n, no bairro Gereraú, com área total de 10.075,36m², constante da matrícula de nº 698 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaitinga/CE;

CONSIDERANDO que a Empresa Beneficiária da doação manifestou formalmente o seu interesse em desistir da doação que lhe foi feita, tendo, inclusive, assinado declaração nesse sentido (cópia anexa a este Decreto);

CONSIDERANDO, finalmente, que a Lei Municipal nº 321, de 20 de novembro de 2008, dispõe sobre a possibilidade da reversão ao patrimônio público municipal

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. CEP: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361 - 3377.26.23



do imóvel doado, dentre outras coisas, no caso de o beneficiário da doação não se instalar no bem dentro do prazo convencionado, assim como não se mantenha em plena atividade no imóvel;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **RESCINDIDA** a **Escritura Pública de Doação**, assim como o correspondente **Protocolo de Intenções**, firmados com a pessoa jurídica **PC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.-ME.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 01.493.213/0001-65, por sua sócia administradora e representante legal, Sra. **HERLENICE ARAÚJO FREIRE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº 025.101.923-37, residente e domiciliada na Rua Tabelaão Joaquim Coelho, nº 825, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP 60.833-261, tornado-se, assim, sem efeito todos os atos, direito e obrigações decorrentes dos ajustes acima mencionados.

Art. 2º. Fica **REVERTIDA** ao Município de Itaitinga/CE a posse direta e a propriedade do imóvel aqui tratado.

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar, junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca e ao Poder Judiciário, as providências legais para concretizar e formalizar a reversão de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em 07 de Novembro de 2017.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal